

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL RETIFICADO Nº 001/2020/PRE - BOLSA PERMANÊNCIA – ESTRANGEIRO

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO.

1. DA BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO

1.1 A BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO tem como objetivo propiciar a permanência de acadêmicos que estejam regularmente matriculados na UEG nos cursos de graduação presencial e que sejam estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou comprovadamente refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou outros beneficiários de políticas humanitárias. O benefício pode ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o bom prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

1.2 A vinculação do acadêmico à BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO constitui-se em instrumento de integração social e aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
02/04/2020	Publicação do Edital do Processo de Seleção da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO.	Disponível no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br)
03/04/2020 a 06/04/2020	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO.	Enviar para a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis via e- mail: pre@ueg.br .
07/04/2020 a 08/04/2020	Período para análise e conferência de todos os documentos enviados e análise socioeconômica e/ou entrevista.	Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e Profissionais do Serviço Social da UEG.
09/04/2020	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. (www.pre.ueg.br).
10/04/2020	Interposição de Recursos.	Encaminhado a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis via e- mail: pre@ueg.br .
10/04/2020	Análise de Recursos.	Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e Profissionais do Serviço Social da UEG.
13/04/2020	Publicação do Resultado Final	A ser publicado no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).

14/04/2020 a 17/04/2020	Envio de Termo de Compromisso para os discentes selecionados conforme Resultado Final.	Encaminhado a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis via e- mail: pre@ueg.br .
-------------------------	--	--

3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas, neste edital, até 37 (trinta e sete) BOLSAS PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO, distribuídas entre os Câmpus/Unidades Universitárias da UEG.

I. A UEG resguarda o direito de não conceder todas as bolsas caso não tenha interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste edital.

3.2 Do total de BOLSAS PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO distribuídas, 10% serão destinadas para discentes estrangeiros portadores de deficiência, mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atenda a todos os demais critérios estabelecidos neste edital.

I. Caso haja mais de um candidato estrangeiro com deficiência, a vaga será concedida àquele que obtiver melhor classificação entre os candidatos com essa especificidade.

II. Os candidatos estrangeiros com deficiência que não forem contemplados dentro dos 10% de vagas específicas, disputarão às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos.

III. Caso não haja candidatos para essas vagas, elas serão remanejadas entre os classificados de ampla concorrência.

3.3 O valor da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a serem pagos aos bolsistas com vigência a partir do mês de abril do ano de 2020.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO

4.1 A BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO terá a duração máxima até o mês de dezembro de 2020, conforme disposição orçamentária, relativos aos meses do ano letivo, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.

4.2 O discente beneficiário da Bolsa Permanência - Estrangeiro será orientado e acompanhado por um profissional de nível superior, preferencialmente docente, denominado tutor.

4.3 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência - Estrangeiro será de 16 (dezesseis) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor.

4.4 O tutor deverá orientar no máximo 04 (quatro) bolsistas.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para concorrer ao processo seletivo da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

I. Ser discente de graduação da UEG e que independentemente da forma de ingresso seja estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser entre outros refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou outros beneficiários de políticas humanitárias;

II. Não ter concluído outro curso de graduação;

I. Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação na UEG, demonstrar que está cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo (desde que oferecidos no semestre vigente), conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;

II. Ter disponibilidade de 16 (dezesseis) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades;

III. Ter renda familiar bruta per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou renda familiar bruta mensal total de até 03 (três) salários mínimos;

IV. Atender aos critérios de avaliação, seleção e classificação, bem como apresentar a documentação necessária, cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato na BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no sítio www.pre.ueg.br, que deverá ser preenchido e enviado juntamente com a documentação comprobatória para o e-mail pre@ueg.br.

6.2 Preencher corretamente a ficha de identificação colocando contatos de telefone, WhatsApp, e-mail para que havendo necessidade os assistentes sociais possam entrar em contato. A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7 deste edital ou das declarações específicas, quando for o caso, sendo responsabilidade exclusiva do candidato obter esses documentos e apresentá-los à PrE.

6.3 No caso de impossibilidade de apresentação de documentos específicos, o candidato deverá apresentar uma declaração firmada de próprio punho, com a justificativa que descreva os motivos que o impossibilitaram de apresentar aquela documentação específica.

6.4 No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO, cada um deverá realizar sua própria inscrição de maneira completa e independente.

6.5 O acadêmico que possuir pais ou familiares que contribuam para seu sustento deverá apresentar a documentação/declaração que demonstre a informação dos valores recebidos.

6.6 Colegas e amigos que morem em república, kitnet e afins não são considerados Grupo Familiar do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No momento da inscrição o candidato à BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO deverá enviar a PrE, por e-mail (pre@ueg.br) a documentação abaixo, (preferencialmente scaneada, caso não seja possível será aceito foto, desde que todos os dados estejam legíveis), na seguinte ordem:

7.1.1 Documentos do candidato:

I. Envio de Formulário Socioeconômico preenchido, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br);

II. Cópia legível do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

III. Cópia da página do passaporte que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário, quando for o caso de portador de visto humanitário;

IV. Protocolo de Refúgio, quando for o caso de refugiado;

V. Documento comprobatório de mobilidade e Cópia do Termo de Compromisso de Mobilidade, caso seja estudante do Programa de Mobilidade;

VI. Declaração de matrícula expedida pelo Sistema Fênix;

VII. Histórico escolar atualizado expedida pelo Sistema Fênix;

VIII. Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, conforme modelo disponível do sítio da PrE (www.pre.ueg.br);

IX. Declaração informando o meio de transporte que utiliza para chegar ao Câmpus, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).

X. Os documentos devem ser preferencialmente scaneados, caso não seja possível, será aceito foto desde que todos os dados estejam legíveis;

XI. Em caso de dúvidas, entrar em contato por e-mail: assuntoseducantistas@ueg.br.

7.1.2 Documentos da família:

I. Cópia do RG/RNE ou certidão de nascimento (para todos os casos) e CPF (somente para os maiores de 16 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar, declarados no Formulário Socioeconômico, caso residam no Brasil.

7.1.3 Comprovantes de renda do candidato e da família:

I. Comprovante de rendimento, caso o candidato possua vínculo empregatício.

II. Declaração de Trabalho informal, conforme modelo disponível no sítio PrE (www.pre.ueg.br), caso o candidato seja profissional autônomo.

III. Comprovante ou Contrato de Estágio Remunerado, caso o candidato seja estagiário.

IV. Comprovante de auxílio, caso receba auxílio governamental (municipal, estadual ou federal).

7.1.4 Comprovante de endereço e Comprovante de situação de moradia:

I. Comprovante de endereço de moradia do acadêmico: cópia do comprovante de até 60 (sessenta) dias de emissão) de água, condomínio ou luz;

II. Comprovante de situação de moradia do acadêmico: - imóvel próprio: cópia do IPTU/ITR do ano de 2020.

III. Comprovante de situação de moradia do acadêmico: - imóvel alugado: cópia do contrato de locação ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;

IV. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria;

V. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel cedido: cópia da declaração de cessão conforme estabelecido no sítio da PrE (www.pre.ueg.br);

VI. Comprovante de situação de moradia do acadêmico - imóvel alugado na modalidade república, pensão, kitnet: declaração de moradia em república, pensão ou kitnet conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br). A declaração deve ser assinada por todos os membros da república, pensão ou kitnet e por quem for responsável da república, pensão ou kitnet.

7.1.5 Comprovante de declaração de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:

I. Apresentar laudo médico constando a deficiência ou enfermidade crônica, com CID.

8. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação, a seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 3 (três) etapas:

8.1.1 Etapa 1: Conferência dos documentos exigidos no edital e da documentação entregue pelos discentes requerentes.

8.1.2 Etapa 2: Análise criteriosa dos dados e documentos entregues pelos candidatos, realizada pela PrE e pelo Serviço Social da UEG, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos neste Edital.

8.1.3 Etapa 3: Emissão de parecer social. Mediante análise da documentação e dos formulários solicitados, será realizado o estudo social da vulnerabilidade socioeconômica do candidato por profissional do Serviço Social da UEG, que julgando necessário poderá realizar entrevista (presencial ou virtual) ou utilizar de outros instrumentos para emitir o parecer social.

8.4 A classificação será realizada por assistentes sociais da UEG, justificada pelo parecer social, que contemplará as informações oferecidas por todos os candidatos.

8.5 A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1) Acadêmico com maior vulnerabilidade socioeconômica, segundo a avaliação socioeconômica realizada pelos assistentes sociais da UEG;

2) Acadêmico cuja família tenha menor renda per capita;

3) Acadêmico que possuir prole (filhos);

- 4) Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;
- 5) Acadêmico com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação do Resultado Preliminar da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO será realizada pela PrE, em seu sítio, conforme previsto no Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O discente participante do edital poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br), acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O recurso deverá ser enviado para a PrE, via e-mail: , dentro dos prazos de recursos estabelecido neste edital.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelos profissionais da PrE.

10.3 Após análise dos possíveis recursos interpostos, será publicado o Resultado Final, pela PrE constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, com a referida pontuação, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A publicação do Resultado Final será realizada pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, conforme regulamento previsto no item 8, deste Edital.

11.2 O PrE, após a avaliação, seleção, classificação e divulgação do Resultado Final, deverá arquivar toda documentação dos candidatos inscritos.

11.3 A PrE poderá solicitar novamente, a qualquer momento, novamente a documentação de todos os candidatos inscritos neste edital.

12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

12.1 Os bolsistas selecionados deverão elaborar um plano de atividades.

12.2 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.3 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica.

12.4 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 Caberá às Coordenações dos Câmpus/Unidades Universitárias e aos tutores o acompanhamento dos alunos contemplados com a BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO, para verificação e acompanhamento das informações acadêmicas, assim como dos critérios elegíveis ao cumprimento deste edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I.** por solicitação formal do bolsista;

- II.** por solicitação da Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias e/ou tutores, com emissão de parecer devidamente justificado a ser encaminhado à PrE para a devida deliberação e exclusão, se for o caso.
- III.** pela não realização das atividades propostas, a ser informada pela Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias e/ou tutores;
- IV.** em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- V.** quando o discente tiver sofrido penalidade disciplinar (a Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias deverão informar a PrE;
- VI.** quando o discente for bolsista de outra modalidade de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais, a ser informado pela Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias e/ou tutores;
- VII.** se o discente ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, a ser verificado e informado pelo Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias e/ou tutores ;
- VIII.** pela não realização das atividades propostas, a ser informada pelo tutor;
- IX.** se constatadas, a qualquer tempo, alterações na situação socioeconômica do discente que não mais justifiquem o recebimento da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO(o discente deverá notificar à PrE);
- X.** pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2 Caso haja cancelamento de bolsas, as vagas serão ocupadas pelos candidatos do Cadastro de Reserva Geral.

14.3 O Cadastro de Reserva Geral será composto por todos os participantes do edital, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2 Os discentes candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão do benefício da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO , poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório:

- I.** Ficar impedido de pleitear quaisquer modalidades de Bolsas da UEG por 2 (dois) anos;
- II.** Ressarcir os cofres públicos com juros e correções monetárias, referente aos valores de todos os benefícios percebidos indevidamente;
- III.** Sofrer demais sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as demais cominações do item 14 deste edital.

16.2 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com as de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados a esta Universidade.

16.3 Durante o período de recebimento da bolsa, poderão ser realizadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, realizados por assistentes sociais da UEG, quando solicitado pela PrE e/ou pela Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias , com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

16.4 A PrE não se responsabilizará por solicitação não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia à sua responsabilidade, tais como falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

16.5 A concessão da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO prevista neste Edital não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a UEG.

16.6 A concessão da BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO poderá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos acadêmicos beneficiados.

16.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE (www.pre.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

16.8 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da PrE.

16.9 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte.

16.10 Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela PrE.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANÁPOLIS, 15 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 15/04/2020, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012580874** e o código CRC **1431622F**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º
ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020004245



SEI 000012580874

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2020/PRE - BOLSA PERMANÊNCIA – ESTRANGEIRO

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este instrumento, o RESULTADO PRELIMINAR do processo de concessão de BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO.

I - DA ANÁLISE

1. Analisar o enquadramento quanto à condição de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos inscritos para seleção e classificação dos candidatos à Bolsa Permanência - Estrangeiro.

II - REFERÊNCIAS

1. Resolução CsU nº 902, de 28 de maio de 2018 e Edital nº 001/2020/PRE - Bolsa Permanência Estrangeiro.

III - METODOLOGIA

1. Utilizamos como subsídio para a classificação do(a) acadêmico(a) em tela a documentação entregue no ato da inscrição.

2. Através da análise documental foi realizado estudo social da realidade socioeconômica do (a) candidato (a) e atribuída pontuação pelos fatores de risco de vulnerabilidade social em quadro de pontuação socioeconômica para a posterior classificação de todos.

3. Foram analisadas as documentações de dezesseis acadêmicos e, por meio dessa documentação, consideramos que todos se enquadram na condição de vulnerabilidade social e econômica nos termos do edital e das resoluções em vigor. Assim, segue a classificação baseada no maior índice de vulnerabilidade socioeconômica conforme preconizado pelo edital e obtida pela avaliação de Assistente Social da Universidade utilizando o quadro de pontuação socioeconômica.

4. Nos casos em que houve empate foi utilizado, conforme item 8.5 do edital, o critério de maior vulnerabilidade socioeconômica.

5. Diante o exposto, segue a classificação dos discentes:

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis
Coordenação de Assuntos Estudantis
Edital nº 01/2020/PrE - Bolsa Permanência Estrangeiro
Resultado Preliminar

VAGAS	Nº	ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
37	1	Galileu Quaresma Afonso	79	Aprovado
	2	Bidamatcha Na Mam	74	Aprovado
	3	Marie Kainah Kephnie Paul-Aime	72	Aprovado
	4	Cir Correia	72	Aprovado
	5	Pedrinho Indi	72	Aprovado
	6	Wilson Foré	71	Aprovado
	7	Justino Carlos Baptista	69	Aprovado
	8	Gerald Nounagnon Aniouvi	67	Aprovado
	9	Jandira Mozante Cá	66	Aprovado
	10	Euclides Saqui	64	Aprovado
	11	Evens Julien	64	Aprovado
	12	Agostinho Nanque	64	Aprovado
	13	Darel Chris Daudet	44	Aprovado
	14	Rose Darlene Belabe	32	Aprovado
	15	Acheline Francois	27	Aprovado
	16	Calebe Louis	25	Aprovado

6. Considerando que, nesta ordem, por se enquadrarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do edital e das resoluções em vigor, estes acadêmicos fazem jus à concessão das bolsas.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Anápolis, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 08/04/2020, às 19:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012487573** e o código CRC **2F391549**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO
III, 1º ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020004245



SEI 000012487573

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2020/PRE - BOLSA PERMANÊNCIA – ESTRANGEIRO

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU nºs 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este instrumento, o RESULTADO FINAL do processo de concessão de BOLSA PERMANÊNCIA - ESTRANGEIRO.

I - DA ANÁLISE

1. Analisar o enquadramento quanto à condição de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos inscritos para seleção e classificação dos candidatos à Bolsa Permanência - Estrangeiro.

II - REFERÊNCIAS

1. Resolução CsU nº 902, de 28 de maio de 2018 e Edital nº 001/2020/PRE - Bolsa Permanência Estrangeiro.

III - METODOLOGIA

1. Utilizamos como subsídio para a classificação do(a) acadêmico(a) em tela a documentação entregue no ato da inscrição.

2. Através da análise documental foi realizado estudo social da realidade socioeconômica do (a) candidato (a) e atribuída pontuação pelos fatores de risco de vulnerabilidade social em quadro de pontuação socioeconômica para a posterior classificação de todos.

3. Foram analisadas as documentações de dezesseis acadêmicos e, por meio dessa documentação, consideramos que todos se enquadram na condição de vulnerabilidade social e econômica nos termos do edital e das resoluções em vigor. Assim, segue a classificação baseada no maior índice de vulnerabilidade socioeconômica conforme preconizado pelo edital e obtida pela avaliação de Assistente Social da Universidade utilizando o quadro de pontuação socioeconômica.

4. Nos casos em que houve empate foi utilizado, conforme item 8.5 do edital, o critério de maior vulnerabilidade socioeconômica.

5. Diante o exposto, segue a classificação dos discentes após o prazo para a interposição de recursos:

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis

Coordenação de Assuntos Estudantis
Edital nº 01/2020/PrE - Bolsa Permanência Estrangeiro
Resultado FINAL

VAGAS	Nº	ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
37	1	Galileu Quaresma Afonso	79	Aprovado
	2	Bidamatcha Na Mam	74	Aprovado
	3	Marie Kainah Kephnie Paul-Aime	72	Aprovado
	4	Cir Correia	72	Aprovado
	5	Pedrinho Indi	72	Aprovado
	6	Wilson Foré	71	Aprovado
	7	Justino Carlos Baptista	69	Aprovado
	8	Gerald Nounagnon Aniouvi	67	Aprovado
	9	Jandira Mozante Cá	66	Aprovado
	10	Euclides Saqui	64	Aprovado
	11	Evens Julien	64	Aprovado
	12	Agostinho Nanque	64	Aprovado
	13	Darel Chris Daudet	44	Aprovado
	14	Rose Darlene Belabe	32	Aprovado
	15	Acheline Francois	27	Aprovado
	16	Calebe Louis	25	Aprovado

6. Considerando que, nesta ordem, por se enquadrarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do edital e das resoluções em vigor, estes acadêmicos fazem jus à concessão das bolsas.

7. Os candidatos aprovados deverão encaminhar à PrE o termo de compromisso e o plano de atividades, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no período de 14 a 15 de abril de 2020, via e-mail pre@ueg.br, para que seja efetivada a concessão da bolsa.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Anápolis, 13 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 13/04/2020, às 21:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012537215** e o código CRC **538B0697**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99, BLOCO III, 1º
ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020004245



SEI 000012537215